



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.637/2022

***"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 18 (dezoito) estagiários que estejam frequentando Cursos de Graduação Superior nas seguintes áreas: 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Medicina; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Enfermagem; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Direito; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Administração de Empresas; 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Engenharia Civil e 03 (três) estagiários que estejam cursando curso superior em Pedagogia.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá frequentar regularmente o ano letivo, comprovado com certificação do estabelecimento de ensino, e ser residente no Município de Volta Grande.

Art. 2º- A carga horária de estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º- A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 4º- A contratação autorizada no art. 1º desta Lei dar-se-á em conformidade com as regras e parâmetros estabelecidos pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 5º- A contratação dos estagiários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 6º- A título de contraprestação, fica fixada uma “bolsa mensal” em favor do estagiário, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 02 de maio de 2022.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal